



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 014/2023.

REDAÇÃO FINAL

SÚMULA: Dispõe sobre alteração do art. 49 da Lei Complementar nº 041/2016 que estabelece parâmetros relativos ao conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente (CMDCA), constitui o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente (FMDCA) e define a estrutura e funcionamento do conselho tutelar no município de do Itararé, conforme específica, conforme específica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU JOSÉ DEVALMIR DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APRESENTA PARA CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O art. 49 da Lei Complementar nº 041/2016 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49. O eleitor poderá escolher e votar em um único candidato no dia da votação.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor da na data de sua aplicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, em 14 de Março de 2023.


JOSÉ DEVALMIR DOS SANTOS
PRESIDENTE